

of. 2048109-30109- Ruyto

PROTOCOLO Nº 2410/2009

DATA: 04/SETEMBRO/2009



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 135 /2009

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A FUNDAÇÃO JOÃO LAURANI".

AUTORIA: – HELTON BORGES

ENVIADO ÀS COMISSÕES: (em destaque).

LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO; *FAV*
FINANÇAS E ORÇAMENTO; *FAV*
MÉRITOS TEMÁTICOS; *FAV*
REPRESENTATIVA.

Incluído na Ordem do Dia	Em	28 / 09 / 2009
Pedido de Vistas	Em	— / — / —
1ª Discussão e Votação	Em	28 / 09 / 2009
2ª Discussão e Votação	Em	29 / 09 / 2009
Aprovado em Redação Final	Em	30 / 09 / 2009
Promulgada	Em	— / — / —
LEI Nº 2489	Sancionada	Em 30 / 09 / 2009
Publicada no Órgão Oficial	Nº 1319	Em 02 / 10 / 2009

[illegible]



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

vereadorheltonborges@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria da Bancada do PR



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 2410/09

Campo Mourão, 04/09/09 Horas 15:39

10-jer
PROTOCOLISTA

PROJETO DE LEI Nº 135 /2009.

**"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A FUNDAÇÃO
JOÃO LAURANI".**

No uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, em seu Art. 107, inciso I, submeto ao crivo do Soberano Plenário, o seguinte **Projeto de Lei**:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública a Fundação João Laurani, inscrita no CNPJ/MF sob o número 10.993.900/0001-30, registrada em 28 de julho de 2009, Protocolado sob nº 4560, Registrado sob nº 7515, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO -
PR, 04 de setembro de 2009.**


Helton Borges

/rs





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

vereadorheltonborges@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria da Bancada do PR



MENSAGEM JUSTIFICATIVA 135/2009

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Conforme o Estatuto da Fundação João Laurani, dentre as finalidades dessa Fundação, podemos destacar as seguintes:

- Sugerir, promover, coordenar e executar ações, projetos e programas relacionados com o desenvolvimento das artes cênicas;
- Promover e organizar eventos, exposições, festivais, mostras, cursos e concursos teatrais
- Educar crianças e adolescentes para a vida pelo trabalho, envolvendo-os no lazer criativo, produtivo e participativo, viabilizando-os como pessoas e como cidadãos;
- Apoiar e estimular a preservação de valores culturais representativos da gente brasileira, por meio da criação, produção e execução de programas ou outros veículos de divulgação, adequados à difusão dessas manifestações culturais, através de um canal de televisão;
- Assistir a crianças e adolescentes carentes, oferecendo-lhes orientação educacional, profissional, moral e cívica;
- Dar assistência sócio-educacional a crianças e adolescentes carentes, em regime aberto, em complementação ao período escolar, agrupando-os de acordo com a faixa etária; e
- Oferecer cursos profissionalizantes aos adolescentes carentes.

Sendo assim, solicitamos aos Nobres Pares a aprovação do presente Projeto de Lei.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO -
PR, 04 de setembro de 2009.

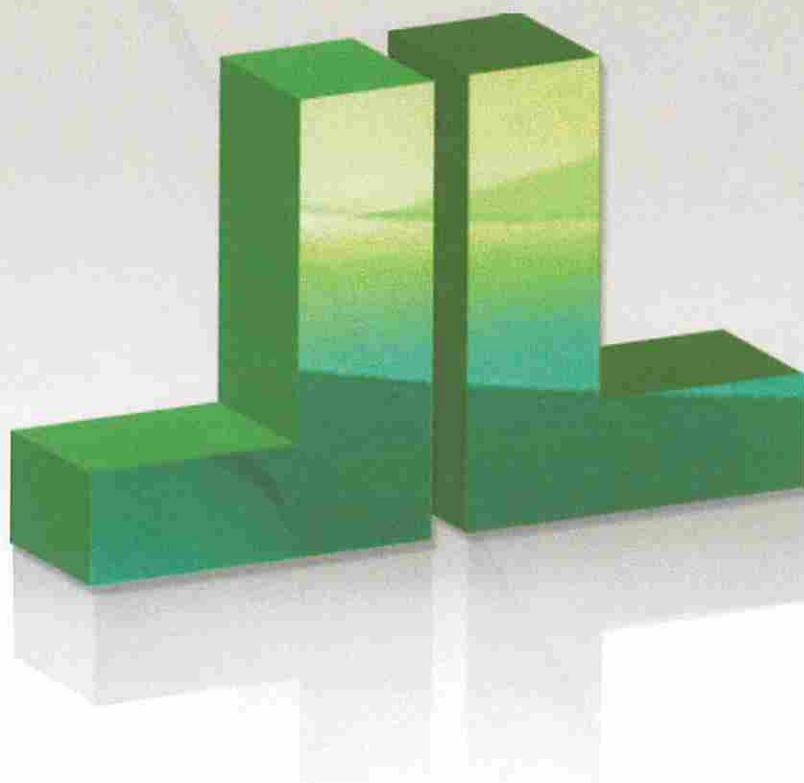
Helton Borges
Vereador

/rs





FUNDAÇÃO JOÃO LAURANI



Campo Mourão - PR

ATA DE ASSEMBLÉIA DE FUNDAÇÃO

Às 20 (vinte) horas do dia 10(dez) do mês 06 (junho) de 2008 (dois mil e oito), na sala de reuniões da fundação, conforme assinaturas constantes do livro de atas, foi oficialmente aberta a Assembléia Geral da **FUNDAÇÃO JOÃO LAURANI**, com sede domicílio e foro na cidade de Campo Mourão-PR, na Rua São Paulo, 876 - B, Centro, Cep-87303-140, com duração indeterminada.



Os presentes elegeram para presidir os trabalhos **JOSÉ CARLOS LAURANI** e para secretariar **DERCIONY LAURANI**. Agradecendo a sua indicação, o presidente dos trabalhos apresentou a pauta, passando a ordem do dia. Iniciaram-se os debates sobre a proposta de estatuto que, depois de analisada e modificada, tendo sido aprovada por todos os presentes. O Estatuto aprovado é o seguinte: (transcrever o estatuto inteiro ou um extrato contendo apenas os itens listados anteriormente: nome da entidade e sua sigla; sede e foro; finalidades e objetivos; se os sócios respondem pelas obrigações da sociedade; quem responde pela entidade; sócios; poderes; tempo de duração; como são modificados os estatutos; como é dissolvida a entidade; e em caso de dissolução, para onde vai o patrimônio).

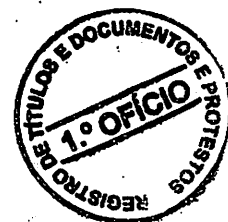
De acordo com o Estatuto Social, todos os presentes a esta Assembléia são considerados sócios fundadores e, portanto, membros natos da Assembléia Geral de Sócios. Passou-se ao próximo ponto de pauta, eleição da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e Conselho de Curadores. Após o tempo necessário para inscrição de chapas e candidatos, neste caso chapa única, foi iniciada a votação como determina o Estatuto.

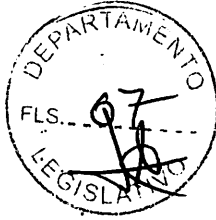
Foram eleitos para o Conselho de Curadores com mandato de (10) de (junho) de (2008) até (10) de (junho) de (2012), conforme relação abaixo:

CLEBER ROBERTO FRANCIOLI, brasileiro, natural de Sertãoópolis - PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, maior, nascido em 03/07/1974, contador, CPF nº 775.178.149-15, Cédula de Identidade Civil R.G. nº 5.516.517-3-SSP/PR, residente e domiciliado à Rua das Magnólias, nº 319, Jardim Araucária, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP-87301-360.

MARCUS VINICIUS LAURANI, brasileiro, natural de Campo Mourão - PR, solteiro, maior, nascido em 24/12/1983, empresário, CPF nº 040.645.569-41, Cédula de Identidade Civil R.G. nº 7.765.504-2-SSP/PR, residente e domiciliado à Av. José Custódio de Oliveira, nº 1825, apto 1102, Centro, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP-87300-020.

JULIANA LAURANI, brasileira, natural de Campo Mourão - PR, solteira, maior, nascida em 17/08/1982, empresária, CPF nº 037.616.789-08, Cédula de Identidade Civil R.G. nº 8.025.943-3-SSP/PR, residente e domiciliada à Av. José Custódio de Oliveira, nº 1825, apto 1102, Centro, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP-87300-020.





MARIA JOSÉ LAURANI, brasileira, natural de Ourinhos - SP, casada sob o regime de comunhão universal de bens, maior, nascida em 05/05/1957, empresário, CPF nº 827.193.068-00, Cédula de Identidade Civil R.G. nº 3.134.268-6-SSP/PR, residente e domiciliada à Rua Harrison José Borges, nº 1940, Centro, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP-87303-130.

JOSÉ MOLINA, brasileiro, natural de Cambará - PR, casado sob o regime de comunhão universal de bens, maior, nascido em 25/09/1952, empresário, CPF nº 826.392.058-20, Cédula de Identidade Civil R.G. nº 1.204.860-2-SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Harrison José Borges, nº 1940, Centro, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP-87303-130.

CAROLINA LAURANI MOLINA, brasileira, natural de Campo Mourão - PR, solteira, maior, nascida em 30/08/1986, empresária, CPF nº 052.290.189-17, Cédula de Identidade Civil R.G. nº 7.740.616-6-SSP/PR, residente e domiciliada à Rua Harrison José Borges, nº 1940, Centro, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP-87303-130.

NELCI MATILDE ALVES, brasileira, natural de Peabiru - PR, casada sob o regime de comunhão universal de bens, maior, nascida em 25/12/1958, do lar, CPF nº 929.607.829-68, Cédula de Identidade Civil R.G. nº 19.550.676-SSP/SP, residente e domiciliada à Rua Dr. Carlos Boening, nº 489, Jardim Albuquerque, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP-87309-087.

JAIME SIDINEI, brasileiro, natural de São Joaquim - SC, casado sob o regime de separação de bens, maior, nascido em 06/10/1943, empresário, CPF nº 123.459.629-68, Cédula de Identidade Civil R.G. nº 408.219-SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Santa Cruz, nº 1405, Centro, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP-87303-210.

Foram eleitos para o Conselho Fiscal com mandato de (10) de (junho) de (2008) até (10) de (junho) de (2012), conforme relação abaixo:

EFETIVOS:

ELIANA LUCCA AGARIE, brasileira, natural de Campo Mourão - PR, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, maior, nascida em 30/12/1975, empresária, CPF nº 017.757.789-40, Cédula de Identidade Civil R.G. nº 6.121.686-3-SSP/PR, residente e domiciliada à Rua Laurindo Borges, nº 2126, Centro, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP-87303-240.

DANIEL LAURANI AGARIE, brasileiro, natural de Ourinhos - SP, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, maior, nascido em 14/02/1976, advogado, CPF nº 807.031.199-15, Cédula de Identidade Civil R.G. nº





6.106.097-9-SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Laurindo Borges, nº 2126, Centro, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP-87303-240.

SALETE APARECIDA SANTOS, brasileira, natural de Lages – SC, casada sob o regime de comunhão universal de bens, maior, nascida em 08/01/1949, empresária, CPF nº 521.664.659-00, Cédula de Identidade Civil R.G. nº 761.956 SSP/PR, residente e domiciliada à Rua João Batista Machado, nº 1015, Jardim Ibirapuera, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, CEP-87705-070.

SUPLENTES:

ODAIR ELIAS DOS SANTOS, brasileiro, natural de Pitanga - PR casado sob o regime de comunhão universal de bens, maior, nascido em 28/09/1944, empresário, CPF nº 043.568.299-72, Cédula de Identidade Civil R.G. nº 664.134-SSP/PR, residente e domiciliado à Rua João Batista Machado, nº 1015, Jardim Ibirapuera, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, CEP-87705-070.

ALEXANDRE LAURANI AGARIE, brasileiro, natural de Ourinhos - SP, solteiro, maior, nascido em 17/04/1978, empresário, CPF nº 025.367.899-42, Cédula de Identidade Civil R.G. nº 6.106.093-6-SSP/PR, residente e domiciliado à Av. Silva Jardim, nº 1514, apto 604, Bairro Rebouças, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP-870250-200.

GENIKELLY CAVALCANTE MACHADO, brasileira, solteira, maior, nascida em 20/04/1981, empresária, CPF nº 035.547.449-21, Cédula de Identidade Civil R.G. nº 6.585.173-3-SSP/PR, residente e domiciliada à Av. Silva Jardim, nº 1514, apto 604, Bairro Rebouças, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP-870250-200.

Foram eleitos para a Diretoria Executiva com mandato de (10) de (junho) de (2008) até (10) de (junho) de (2012), conforme relação abaixo:

DIRETOR PRESIDENTE - JOSÉ CARLOS LAURANI, brasileiro, natural de Ourinhos - SP, casado sob o regime de comunhão universal de bens, maior, nascido em 22/04/1951, empresário, CPF nº 334.717.208-63, Cédula de Identidade Civil R.G. nº 6.398.287-SSP/SP, residente e domiciliado à Av. José Custódio de Oliveira, nº 1825, apto 1102, Centro, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP-87300-020;

DIRETOR ADMINISTRATIVO - DERCIONY LAURANI, brasileira, natural de Campo Mourão - PR, casada sob o regime de comunhão universal de bens, maior, nascida em 05/03/1961, empresária, CPF nº 464.930.189-00, Cédula de Identidade Civil R.G. nº 2.255.882-0-SSP/PR, residente e domiciliada à Av. José Custódio de Oliveira, nº 1825, apto 1102, Centro, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP-87300-020.

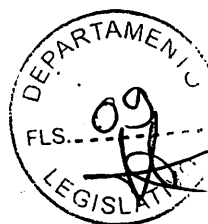
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº 4559

Registrado sob Nº 7514
Campo Mourão-PR, 29/07/2009

Carlo Laurani
Rosimery Kffuri
TITULAR
CARLITA KFFURI
FUNCIIONÁRIA JURAMENTADA



DIRETOR FINANCEIRO – TEREZINHA LAURANI AGARIE, brasileira, natural de Manduri - SP, casada sob o regime de comunhão universal de bens, maior, nascida em 23/08/1946, agricultora, CPF nº 144.047.888-00, Cédula de Identidade Civil R.G. nº 4.398.240-2-SSP/SP, residente e domiciliada à Rua Brasil, nº 1995, Centro, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP-87302-230.



Que foram imediatamente empossados em seus respectivos cargos. Nada mais havendo para ser tratado o Presidente deu por encerrada a Assembléia, e eu, **DERCIONY LAURANI** lavrei e assinei a presente ata, seguida das assinaturas do presidente dos trabalhos, Diretores eleitos e demais presentes.

Campo Mourão-Pr, 10 de junho de 2008.

JOSÉ CARLOS LAURANI
DIRETOR PRESIDENTE

Derciony Laurani
DERCIONY LAURANI
DIRETOR ADMINISTRATIVO
SECRETÁRIA

Terezinha Laurani Agarie
TEREZINHA LAURANI AGARIE
DIRETOR FINANCEIRO

CURADORES:

Cleber Roberto Francioli
CLEBER ROBERTO FRANCIOLI

Marcus Vinicius Laurani
MARCUS VINICIUS LAURANI

Juliana Laurani
JULIANA LAURANI

Maria José Laurani
MARIA JOSÉ LAURANI

José Molina
JOSÉ MOLINA

Carolina Laurani Molina
CAROLINA LAURANI MOLINA

Nelci Matilde Alves
NELCI MATILDE ALVES

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 4559

Registrado sob Nº 7514

Campo Mourão-PR, 28/07/2009

Carla Kffur
Rosimery Kffur
TITULAR
CARLITA KFFUR
FUNCIONÁRIA JURAMENTADA



Jaime Sidinei
JAIME SIDINEI

CONSELHO FISCAL:

Eliana Lucca Agarie
ELIANA LUCCA AGARIE

Daniel Laurani Agarie
DANIEL LAURANI AGARIE

Salete Aparecida Santos
SALETE APARECIDA SANTOS

Odair Elias dos Santos
ODAIR ELIAS DOS SANTOS

Alexandre Laurani Agarie
ALEXANDRE LAURANI AGARIE

Genikelly Cavalcante Machado
GENIKELLY CAVALCANTE MACHADO



Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 4559

Registrado sob Nº 7514

Campo Mourão-PR 28/07/2009

Carla Kffuri
Rosimery Kffuri

TITULAR

CARLITA KFFURI

CARLA KFFURI NUNES

ESCREVENTES AUTORIZADOS



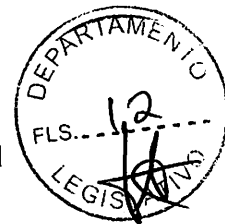


FUNDAÇÃO JOÃO LAURANI



ESTATUTO

Rua São Paulo, 876, sala-B1 - Centro - Cep.87300390
Fone.(44) 3523-0101 - Campo Mourão-PR



ESTATUTO DA FUNDAÇÃO JOÃO LAURANI

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, REGIME JURÍDICO, DURAÇÃO, SEDE E FORO

Art. 1º. A Fundação JOÃO LAURANI, com prazo de duração indeterminado, é uma entidade civil, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa financeira e patrimonial, e reger-se-á pelo presente Estatuto, por seu Regimento Interno e pela legislação aplicável.

Art. 2º. A Fundação tem sede e foro na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, à Rua São Paulo, 876 - B, Centro, Cep-87303-140 e poderá constituir escritórios de representação em outras unidades da federação, com atuação em qualquer parte do território nacional.

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES

Art. 3º. A Fundação tem por finalidades:

(finalidades exemplificativas I)

I – sugerir, promover, coordenar e executar ações, projetos e programas relacionados com o desenvolvimento das artes cênicas;

II – reunir e preservar documentação sobre a vida e as obras de influentes artistas teatrais;

III – constituir centro de pesquisa, estudos, desenvolvimento e difusão da arte dramática;

IV – promover e organizar eventos, exposições, festivais, mostras, cursos e concursos teatrais;

V – promover viagens de estudo e intercâmbio na área teatral;

VI – educar crianças e adolescentes para a vida pelo trabalho, envolvendo-os no lazer criativo, produtivo e participativo, viabilizando-os como pessoas e como cidadãos;

MARANATA – CONTABILIDADE

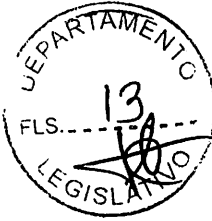
Av. Comendador Norberto Marcondes, 1393, CENTRO – CAMPO MOURÃO-PR

FONE – 0xx44-35252515 E-mail maranata_contabil@terra.com.br

RESPONSÁVEL – PRESCILA ALVES PEREIRA FRANCIOLI

CONTADORA – CRC-PR 038194/O-5

Rosimery Kffuri
TITULAR
CARLITA KFFURI
CARLA KFFURI NUNES
ESCREVENTES AUTORIZADOS



ESTATUTO DA FUNDAÇÃO JOÃO LAURANI

VII - apoiar e estimular a preservação de valores culturais representativos da gente brasileira, por meio da criação, produção e execução de programas ou outros veículos de divulgação, adequados à difusão dessas manifestações culturais, através de um canal de televisão;

VIII - desenvolver atividades de assistência médica, dentária, hospitalar e farmacêutica, destinadas ao atendimento das comunidades carentes;

IX - criar centros educacionais de natureza assistencial, destinados à formação de crianças, jovens e adultos, em nível básico.

(finalidades exemplificativas II)

I - assistir a crianças e adolescentes carentes, oferecendo-lhes orientação educacional, profissional, moral e cívica;

II - dar assistência sócio-educacional a crianças e adolescentes carentes, em regime aberto, em complementação ao período escolar, agrupando-os de acordo com a faixa etária;

III - oferecer cursos profissionalizantes aos adolescentes carentes;

III - realizar palestras para os familiares dos menores assistidos, visando orientar-lhes acerca de assuntos relevantes;

IV - distribuir cestas básicas aos familiares das crianças e dos adolescentes, em caráter emergencial, quando as mesmas encontrarem-se desamparadas.

Art. 4º. A Fundação não tem caráter político-partidário, devendo ater-se às suas finalidades estatutárias.

CAPÍTULO III

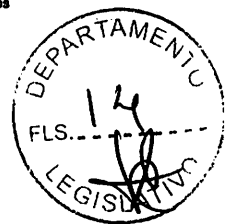
DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO

Art. 5º. Para a consecução de suas finalidades, a Fundação poderá:

(finalidades exemplificativas)

MARANATA - CONTABILIDADE
Av. Comendador Norberto Marcondes, 1393, CENTRO - CAMPO MOURÃO-PR
FONE - 0xx44-35252515 E-mail maranata_contabil@terra.com.br
RESPONSÁVEL - PRESCILA ALVES PEREIRA FRANCIOLI
CONTADORA - CRC-PR 038194/O-5

ESTATUTO DA FUNDAÇÃO JOÃO LAURANI



I - celebrar convênios, acordos ou outros instrumentos jurídicos com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacional ou internacional, cujos objetivos sejam compatíveis com as finalidades da fundação;

II - realizar programas educacionais comunitários;

III - conceder bolsas de estudo e ajuda de custo para o aperfeiçoamento de especialistas devotados à geração e difusão de conhecimentos úteis ao processo de desenvolvimento da arte;

IV - conceder prêmios de estímulo a pessoas que tenham contribuído, de maneira notória, para o desenvolvimento da arte no País.

CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO

Art. 6º. O patrimônio da Fundação é constituído pela dotação inicial de R\$ 3.000,00 (três mil reais), integralizada por seus instituidores, e por bens e valores que a este patrimônio venham a ser adicionados por:

I - dotações feitas por entidades públicas, pessoas jurídicas de direito privado ou pessoas físicas, com o fim específico de incorporação ao patrimônio;

§ 1º. Cabe ao Conselho de Curadores da Fundação, ouvido o Ministério Público, a aceitação de doações com encargos.

§ 2º. A Fundação destinará o valor mínimo de 3% dos recursos por ela administrados para a constituição de fundo financeiro, cuja renda contribuirá para a garantia de sua manutenção e expansão de suas atividades.

Art. 7º. Os bens e direitos da Fundação somente poderão ser utilizados para realizar os objetivos estatutários, sendo permitida, porém, a alienação, a cessão ou a substituição de qualquer bem ou direito para a consecução dos mesmos objetivos.

Parágrafo único. Caberá ao Conselho de Curadores, ouvido o Ministério Público, aprovar a alienação dos bens imóveis incorporados ao patrimônio e, ainda, aprovar permuta vantajosa à Fundação.

CAPÍTULO V

MARANATA - CONTABILIDADE

Av. Comendador Norberto Marcondes, 1393, CENTRO - CAMPO MOURÃO/PR

FONE - 0xx44-35252515 E-mail maranata_contabil@terra.com.br

RESPONSÁVEL - PRESCILA ALVES PÉREIRA FRANCIOLI

CONTADORA - CRC-PR 038194/O-5

João Laurani

ESTATUTO DA FUNDAÇÃO JOÃO LAURANI

DA RECEITA

Art. 8º. A receita da Fundação será constituída:

- I – pelas rendas provenientes dos resultados de suas atividades;
- II – pelos usufrutos que lhe forem constituídos;
- III – pelas rendas provenientes dos títulos, ações ou ativos financeiros de sua propriedade ou operações de crédito;
- IV – pelas rendas auferidas de seus bens patrimoniais, as receitas de qualquer natureza ou do resultado das atividades de outros serviços que prestar;
- V – pelas doações e quaisquer outras formas de benefícios que lhe forem destinadas;
- VI – pelas subvenções, dotações, contribuições e outros auxílios estipulados em favor da Fundação pela União, pelos Estados e pelos Municípios, bem como por pessoas físicas, instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- VII – pelas rendas próprias de imóveis que vier a possuir e pelos rendimentos auferidos de explorações dos bens que terceiros confiarem à sua administração;
- VIII – por outras rendas eventuais.

Art. 9º. Os recursos financeiros da Fundação, excetuados os que tenham especial destinação, serão empregados exclusivamente na manutenção e desenvolvimento de atividades que lhe são próprias e, quando possível, no acréscimo de seu patrimônio.

Parágrafo único. A aplicação de recursos financeiros no patrimônio da instituição deve obedecer a planos que tenham em vista:

- I – a garantia dos investimentos;
- II – a manutenção do poder aquisitivo dos capitais aplicados.

MARANATA – CONTABILIDADE

Av. Comendador Norberto Marcondes, 1393, CENTRO – CAMPO MOURAO-PR

FONE – 0xx44-35252515 E-mail maranata_contabil@terra.com.br

RESPONSÁVEL – PRESCILA ALVES PEREIRA FRANCIOLI

CONTADORA – CRC-PR 038194/O-5



João Laurani

ESTATUTO DA FUNDAÇÃO JOÃO LAURANI

CAPÍTULO VI

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 10. São órgãos da administração da Fundação:

I – Conselho de Curadores;

II – Conselho Fiscal;

III – Diretoria Executiva.

Art. 11. O exercício das funções de integrante da Diretoria, do Conselho de Curadores e do Conselho Fiscal não será remunerado a qualquer título.

Parágrafo único. Os integrantes do Conselho de Curadores, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva não respondem subsidiariamente pelas obrigações da Fundação exercidas com observância do estatuto e da lei.

Art. 12. Respeitado o disposto neste Estatuto, a Fundação terá sua estrutura organizacional e o funcionamento fixados em Regimento Interno, que estabelecerá as atividades e atribuições administrativas e técnicas, de modo a atender plenamente às finalidades da instituição.

CAPÍTULO VII

DO CONSELHO DE CURADORES

Art. 13. O Conselho de Curadores será constituído por 8 (oito) integrantes efetivos, com mandato de 4 (quatro) anos, sendo prorrogável.

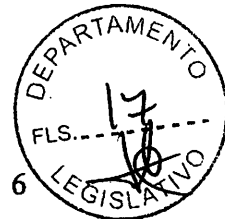
§ 1º. O Presidente do Conselho de Curadores será eleito por seus pares, na reunião que der posse aos conselheiros.

§ 2º. Em caso de vacância no Conselho de Curadores, a instituição que indicou o integrante a ser substituído fará nova indicação para complementar o mandato.

MARANATA – CONTABILIDADE
Av. Comendador Norberto Marcondes, 1393, CENTRO – CAMPO MOURÃO-PR
FONE – 0xx44-35252515 E-mail maranata_contabil@terra.com.br
RESPONSÁVEL – PRESCILA ALVES PEREIRA FRANCIOLI
CONTADORA – CRC-PR 038194/O-5

W. O. Laurani





ESTATUTO DA FUNDAÇÃO JOÃO LAURANI

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 4560

Registrado sob Nº 7515

Carta-Moeda PR - 28/7/2009

Rosimery Kffuri

TITULAR

CARLITA KFFURI

CARLA KFFURI NUNES

ESCREVENTES AUTORIZADOS

§ 3º. No mínimo 30 (trinta) dias antes de expirar os mandatos dos integrantes do Conselho de Curadores serão designados os novos integrantes.

Art. 14. Compete ao Conselho de Curadores:

- I - exercer a fiscalização superior do patrimônio e dos recursos da Fundação;
- II - aprovar o orçamento, as contas, os balanços, o relatório anual da Fundação e acompanhar a execução orçamentária;
- III - aprovar o critério de determinação de valores dos serviços, produtos e bens, contratados ou adquiridos para a consecução dos objetivos da Fundação;
- IV - pronunciar-se sobre a estratégia de ação da Fundação, bem como sobre os programas específicos a serem desenvolvidos;
- V - aprovar as prioridades que devem ser observadas na promoção e na execução das atividades da Fundação;
- VI - deliberar sobre propostas de empréstimos a serem apresentadas a entidades de financiamento, que onerem os bens da Fundação;
- VII - autorizar a alienação a qualquer título, o arrendamento, a oneração ou o gravame dos bens móveis e imóveis da Fundação;
- VIII - aprovar a participação da Fundação no capital de outras empresas, cooperativas, condomínio ou outras formas de associativismo, bem como organizar empresas cuja atividade interesse aos objetivos da Fundação;
- IX - aprovar a realização de convênios, acordos, ajustes e contratos, bem como estabelecer normas pertinentes;
- X - apreciar e aprovar a criação de estruturas de que trata o artigo 3º;
- XI - aprovar o quadro de pessoal e suas alterações, bem como fixar diretrizes de salários, vantagens e outras compensações de seu pessoal;
- XII - conceder licença aos integrantes do Conselho;
- XIII - escolher auditores independentes;

MARANATA - CONTABILIDADE

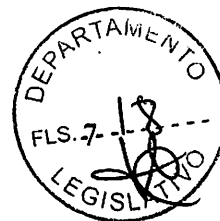
Av. Comendador Norberto Marcondes, 1393, CENTRO - CAMPO MOURAO-PR

FONE - 0xx44-35252515 E-mail maranata_contabil@terra.com.br

RESPONSÁVEL - PRESCILA ALVES PEREIRA FRANCIOLI

CONTADORA - CRC-PR 038194/O-5

João Laurani



ESTATUTO DA FUNDAÇÃO JOÃO LAURANI

XIV - aprovar o Regimento Interno da Fundação e eventuais modificações deste Estatuto, observada a legislação vigente;

XV - eleger a Diretoria Executiva;

XVI - deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da Fundação que lhe forem submetidos pela Diretoria Executiva, através do Diretor Presidente;

XVII - eleger os integrantes do Conselho Fiscal, observado o disposto no artigo 21;

XVIII - resolver os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno.

§ 1º. O Conselho de Curadores reunir-se-á, ordinariamente, a cada 3 (três) meses, mediante convocação por escrito de seu Presidente e, extraordinariamente, quando convocado pela mesma autoridade ou por 2/3 (dois terços) dos Curadores, no mínimo.

§ 2º. O Conselho de Curadores somente deliberará com a presença de, pelo menos, 2/3 de seus integrantes, e suas decisões, ressalvados os casos expressos em lei, neste Estatuto ou no Regimento Interno, serão tomadas pela maioria simples de votos dos integrantes presentes e registradas em atas, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

§ 3º. O presidente do Conselho de Curadores dará posse à Diretoria Executiva da Fundação.

CAPÍTULO VIII

CONSELHO FISCAL

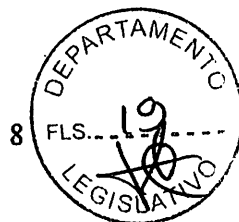
Art. 15. O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) integrantes efetivos e 3 (três) suplentes, com mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução.

§ 1º. Os integrantes do Conselho Fiscal serão eleitos pelo Conselho de Curadores, em reunião convocada para esse fim.

§ 2º. Serão eleitas as pessoas que obtiverem a maioria absoluta dos votos dos Conselheiros presentes.

MARANATA - CONTABILIDADE
Av. Comendador Norberto Marcondes, 1393, CENTRO - CAMPO MOURAO-PR
FONE - 0xx44-35252515 E-mail maranata_contabil@terra.com.br
RESPONSÁVEL - PRESCILA ALVES PEREIRA FRANCIOLI
CONTADORA - CRC-PR 038194/O-5

João Laurani



ESTATUTO DA FUNDAÇÃO JOÃO LAURANI

§ 3º. Os integrantes efetivos do Conselho Fiscal elegerão, entre si, o seu Presidente do órgão.

Art. 16. Compete ao Conselho Fiscal:

I – fiscalizar a gestão econômico-financeira da Fundação, examinar suas contas, balanços e documentos, e emitir parecer que será encaminhado ao Conselho de Curadores;

II – emitir parecer prévio e justificado para alienação, oneração ou aquisição de bens e direitos, para deliberação do Conselho de Curadores.

CAPÍTULO IX

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 17. A Fundação será administrada por uma Diretoria Executiva constituída de um Diretor-Presidente, um Diretor Administrativo e Diretor Financeiro, eleitos pelo Conselho de Curadores, com mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução.

§ 1º. Os integrantes dos Conselhos de Curadores e Fiscal não poderão ser eleitos para a Diretoria Executiva.

§ 2º. Serão consideradas eleitas as pessoas que obtiverem a maioria absoluta dos votos dos presentes.

§ 3º. A reunião realizar-se-á mediante convocação por carta registrada com aviso de recebimento.

§ 4º. A designação da nova diretoria far-se-á, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término dos respectivos mandatos, ou dentro de 8 (oito) dias, em caso de vacância que se opere por outro motivo.

Art. 18. Caberá à Diretoria, através do Diretor Presidente, do Diretor Administrativo e o Diretor Financeiro, ou de um de seus substitutos, nos termos que dispõe este Estatuto e o Regimento Interno, assinar, sempre em conjunto, documentos referentes ao giro de negócios, tais como cheques, endossos, ordens de pagamento, títulos de crédito e outros atos onerosos.

MARANATA – CONTABILIDADE

Av. Comendador Norberto Marcondes, 1393, CENTRO – CAMPO MOURAO-PR

FONE – 0xx44-35252515 E-mail maranata_contabil@terra.com.br

RESPONSÁVEL – PRESCILA ALVES PEREIRA FRANCIOLI

CONTADORA – CRC-PR 038194/O-5

João Laurani

ESTATUTO DA FUNDAÇÃO JOÃO LAURANI

Art. 19. As decisões da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria de votos dos integrantes presentes, cabendo ao Diretor-Presidente o voto ordinário, o de desempate e o direito de veto.

Parágrafo único. Quando ocorrer o veto do Diretor-Presidente, este recorrerá, ex-officio ao Conselho de Curadores, com efeito suspensivo da decisão.

Art. 20. São atribuições da Diretoria Executiva:

I - expedir normas operacionais e administrativas necessárias às atividades da Fundação;

II - cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno e as normas e deliberações do Conselho de Curadores;

III - submeter ao Conselho de Curadores a criação de órgãos administrativos de qualquer nível, locais ou situados nas filiais ou sucursais;

IV - realizar convênios, acordos, ajustes e contratos, inclusive os que constituem ônus, obrigações ou compromissos para a Fundação, ouvido o Conselho de Curadores;

V - preparar balancetes e prestação anual de contas, acompanhados de relatórios patrimoniais e financeiros, submetendo-os, com parecer do Conselho Fiscal, ao Conselho de Curadores, por intermédio do presidente do Conselho Fiscal;

VI - propor ao Conselho de Curadores a participação no capital de outras empresas, cooperativas, condomínio ou outras formas de associativismo, bem como organizar empresas cujas atividades interessem aos objetivos da Fundação;

VII - proporcionar aos Conselhos de Curadores e Fiscal, por intermédio do Diretor-Presidente, as informações e os meios necessários ao efetivo desempenho de suas atribuições;

VIII - submeter ao Conselho de Curadores as diretrizes, planejamento e políticas de pessoal da Fundação;

IX - submeter à apreciação do Conselho de Curadores a criação e extinção de órgãos auxiliares da Diretoria.

MARANATA - CONTABILIDADE

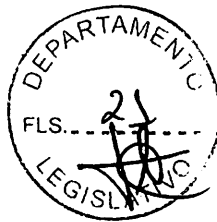
Av. Comendador Norberto Marcondes, 1393, CENTRO - CAMPO MOURAO-PR

FONE - 0xx44-35252515 E-mail maranata_contabil@terra.com.br

RESPONSÁVEL - PRESCILA ALVES PÉREIRA FRANCIOLI

CONTADORA - CRC-PR 038194/O-5

João Laurani.



ESTATUTO DA FUNDAÇÃO JOÃO LAURANI

Art. 21. Compete ao Diretor-Presidente:

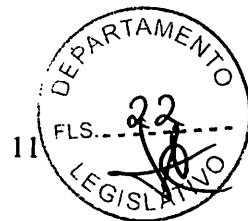
- I - orientar, dirigir e supervisionar as atividades da Fundação;
- II - cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno e as normas em vigor na Fundação e as orientações oriundas do Conselho de Curadores, do Conselho Fiscal;
- III - designar o Diretor que o substituirá, em suas ausências e impedimentos eventuais;
- IV - assinar convênios, consórcios, contratos, ajustes ou quaisquer modalidades de acordos com entidades públicas e privadas ou com pessoas físicas, com o intuito de assegurar a plena realização dos objetivos da Fundação, observada a orientação estabelecida pelo Conselho de Curadores;
- V - manter contatos e desenvolver ações junto a entidades públicas e privadas para obtenção de recursos, doações, empréstimos e estabelecimento de acordos e convênios que beneficiem a Fundação;
- VI - admitir, promover, transferir e dispensar empregados da Fundação, bem como designar os dirigentes de seus órgãos, de acordo com o Regimento Interno;
- VII - representar a Fundação em juízo ou fora dele, podendo delegar esta atribuição, em casos específicos, e constituir mandatários e procuradores;
- VIII - submeter, mensalmente, os balancetes ao Conselho Fiscal ou anualmente, a prestação de contas e os relatórios correspondentes ao exercício anterior;
- IX - decidir, ouvido ao Conselho de Curadores, sobre a divulgação dos resultados de estudos realizados pela Fundação, bem como sobre comercialização ou transferência de conhecimentos e tecnologias para terceiros.

Art. 22. Compete ao Diretor Administrativo e Diretor Financeiro:

- I - supervisionar a elaboração do relatório anual de atividades e do plano de trabalho a serem apreciados pela Diretoria e encaminhados ao Conselho de Curadores;

MARANATA - CONTABILIDADE
Av. Comendador Norberto Marcondes, 1393, CENTRO - CAMPO MOURÃO-PR
FONE - 0xx44-35252515 E-mail maranata_contabil@terra.com.br
RESPONSÁVEL - PRESCILA ALVES PEREIRA FRANCIOLI
CONTADORA - CRC-PR 038194/O-5

[Handwritten signature]
João Laurani



ESTATUTO DA FUNDAÇÃO JOÃO LAURANI

II – assinar, juntamente com o Diretor-Presidente, documentos relativos à sua área de atuação;

III – supervisionar e controlar as receitas, despesas e aplicações financeiras da Fundação;

IV – movimentar contas bancárias, assinando cheques e recibos, juntamente com o Diretor-Presidente;

V – dirigir e fiscalizar a contabilidade da Fundação;

VI – supervisionar a elaboração da prestação anual de contas e do balanço geral da Fundação;

VII – supervisionar a elaboração da proposta orçamentária para cada exercício, referente ao custeio da estrutura e administração da fundação.

Art. 23. Compete a cada um dos Diretores:

I – participar das reuniões, deliberações e decisões da Diretoria Executiva;

II – supervisionar as atividades da área e das unidades da estrutura organizacional da Fundação que lhe forem atribuídas;

III – promover a organização do plano geral de trabalho, a elaboração da proposta orçamentária anual e a composição do quadro de pessoal das áreas sob sua supervisão, submetendo-os à decisão da Diretoria Executiva, para aprovação do Conselho de Curadores;

IV – executar outros encargos que lhes forem atribuídos pelo Diretor-Presidente.

Art. 24. Os Diretores, no âmbito de suas Diretorias, indicarão ao Diretor-Presidente seus substitutos para atuarem em suas ausências ou impedimentos, para que este os designe.

Art. 25. É terminantemente defeso a todos e a cada um dos integrantes da Diretoria e ineficaz em relação à Fundação o uso da denominação desta em negócios estranhos aos objetivos fundacionais, inclusive em fianças, avais ou quaisquer outras garantias de favor.

MARANATA – CONTABILIDADE

Av. Comendador Norberto Marcondes, 1393, CENTRO – CAMPO MOURAO-PR

FONE – 0xx44-35252515 E-mail maranata_contabil@terra.com.br

RESPONSÁVEL – PRESCILA ALVES PEREIRA FRANCIOLI

CONTADORA – CRC-PR 038194/O-5



12

ESTATUTO DA FUNDAÇÃO JOÃO LAURANI

Art. 26. Nos atos que acarretem responsabilidade para a Fundação, esta deverá ser representada pelo Diretor-Presidente, pelos dois Diretores, ou, ainda, por bastantes procuradores, observadas as disposições deste Estatuto e a legislação vigente.

CAPÍTULO X

DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

Art. 27. O exercício financeiro da **FUNDAÇÃO JOÃO LAURANI** coincidirá com o ano civil.

Art. 28. Até o dia 30 (trinta) de outubro de cada ano, o Diretor-Presidente da fundação apresentará ao Conselho de Curadores a proposta orçamentária para o ano seguinte.

§ 1º. A proposta orçamentária será anual e compreenderá:

I – estimativa de receita, discriminada por fontes de recurso;

II – fixação da despesa com discriminação analítica.

§ 2º. O Conselho de Curadores terá o prazo de 30 (trinta) dias para discutir, emendar e aprovar a proposta orçamentária, não podendo majorar despesas, salvo se consignar os respectivos recursos.

§ 3º. Aprovada a proposta orçamentária ou transcorrido o prazo previsto no parágrafo anterior sem que se tenha verificado a sua aprovação, fica a Diretoria autorizada a realizar as despesas previstas.

§ 4º. Depois de apreciada pelo Conselho de Curadores, a proposta orçamentária será encaminhada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, ao órgão competente do Ministério Público.

Art. 29. A prestação anual de contas será submetida ao Conselho de Curadores até o dia 28 (vinte e oito) de fevereiro de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

§ 1º. A prestação anual de contas da Fundação conterà, entre outros, os seguintes elementos:

MARANATA – CONTABILIDADE

Av. Comendador Norberto Marcondes, 1393, CENTRO – CAMPO MOURÃO-PR

FONE – 0xx44-35252515 E-mail maranata_contabil@terra.com.br

RESPONSÁVEL – PRESCILA ALVES PEREIRA FRANCIOLI

CONTADORA – CRC-PR 038194/O-5

Walter Laurani

ESTATUTO DA FUNDAÇÃO JOÃO LAURANI

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 4560

Registrado sob Nº 7515

Campos Mourão, PR, 28/07/2009

Carla Kffuri Nunes

Rosimery Kffuri

TITULAR

CARLITA KFFURI

CARLA KFFURI NUNES

ESCREVENTES AUTORIZADOS

- I - relatório circunstanciado de atividades;
- II - Balanço Patrimonial;
- III - Demonstração de Resultados do Exercício;
- IV - Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos;
- V - quadro comparativo entre a despesa fixada e a realizada;
- VI - parecer do Conselho Fiscal.

§ 2º. Depois de apreciada pelo Conselho de Curadores, a prestação de contas será encaminhada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, ao órgão competente do Ministério Público.

CAPÍTULO XI

DO PESSOAL

Art. 30. O pessoal da Fundação será admitido, mediante processo de seleção, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, complementada pelas normas internas da Fundação.

Parágrafo único. Todos os contratos de trabalho firmados pela Fundação conterão cláusula dispondo que, de acordo com as necessidades de serviço, o empregado poderá ser transferido para qualquer local de atuação da Fundação ou para onde a mesma tenha escritório ou representação.

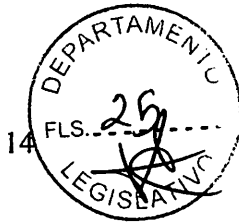
CAPÍTULO XII

DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

Art. 31. O estatuto da fundação poderá ser alterado ou reformado por proposta do Presidente do Conselho Curador, ou do Diretor-Presidente, ou de pelo menos três integrantes de seus Conselhos Curador e Administrativo, desde que:

MARANATA – CONTABILIDADE
Av. Comendador Norberto Marcondes, 1393, CENTRO – CAMPO MOURÃO, PR
FONE – 0xx44-35252515 E-mail maranata_contabil@terra.com.br
RESPONSÁVEL – PRESCILA ALVES PEREIRA FRANCIOLI
CONTADORA – CRC-PR 038194/O-5

Prescila Alves Pereira Francioli
João Laurani



ESTATUTO DA FUNDAÇÃO JOÃO LAURANI

I - a alteração ou reforma seja discutida em reunião conjunta dos integrantes de seus Conselhos Curador e Administrativo, presidida pelo presidente do primeiro, e aprovada, no mínimo, por 2/3 (dois terços) dos votos da totalidade de seus integrantes;

II - a alteração ou reforma não contrarie ou desvirtue as finalidades da fundação;

III - seja a reforma aprovada pelo órgão competente do Ministério Público.

CAPÍTULO XIII

DA EXTINÇÃO DA FUNDAÇÃO

Art. 32. A fundação extinguir-se-á por deliberação fundamentada de seus Conselhos Curador e Administrativo, aprovada por dois terços de seus integrantes em reunião conjunta, presidida pelo presidente do primeiro, quando se verificar, alternativamente:

I - a impossibilidade de sua manutenção;

II - a ilicitude ou a inutilidade dos seus fins.

Art. 33. No caso de extinção da fundação, o Conselho Curador, sob acompanhamento do órgão competente do Ministério Público, procederá à sua liquidação, realizando as operações pendentes, a cobrança e o pagamento das dívidas e todos os atos de disposições que estime necessários, sendo que o patrimônio será destinado ao Instituto do Câncer de Campo Mourão-Pr.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 34. O mandato da primeira composição do Conselho de Curadores e Fiscal, bem como da Diretoria Executiva será de 4 (quatro) anos, contados da posse desses integrantes, em reunião extraordinária conjunta convocada especialmente para esse fim.

Art. 35. O primeiro Conselho de Curadores aprovará, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias de sua instalação, o Regimento Interno da Fundação.

MARANATA - CONTABILIDADE

Av. Comendador Norberto Marcondes, 1393, CENTRO - CAMPO MOURÃO-PR

FONE - 0xx44-35252515 E-mail maranata_contabil@terra.com.br

RESPONSÁVEL - PRESCILA ALVES PEREIRA FRANCIOLI

CONTADORA - CRC-PR 038194/O-5

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 4560

Registrado sob Nº 7515

Campo Mourão-PR 28/07/2009

Rosimery Kffuri

TITULAR

CARLITA KFFURI
CARLA KFFURI NUNES
ESCREVENTES AUTORIZADOS



ESTATUTO DA FUNDAÇÃO JOÃO LAURANI

Parágrafo único. Até a edição do Regimento Interno, o Conselho de Curadores valer-se-á de normas provisórias, não se exigindo sua posterior ratificação.

Campo Mourão-Pr, 28 de junho de 2008.

DIRETOR PRESIDENTE - JOSÉ CARLOS LAURANI, brasileiro, natural de Ourinhos - SP, casado sob o regime de comunhão universal de bens, maior, nascido em 22/04/1951, empresário, CPF nº 334.717.208-63, Cédula de Identidade Civil R.G. nº 6.398.287-SSP/SP, residente e domiciliado à Av. José Custódio de Oliveira, nº 1825, apto 1102, Centro, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP-87300-020.

Derciony Laurani

DIRETOR ADMINISTRATIVO - DERCIONY LAURANI, brasileira, natural de Campo Mourão - PR, casada sob o regime de comunhão universal de bens, maior, nascida em 05/03/1961, empresária, CPF nº 464.930.189-00, Cédula de Identidade Civil R.G. nº 2.255.882-0-SSP/PR, residente e domiciliada à Av. José Custódio de Oliveira, nº 1825, apto 1102, Centro, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP-87300-020.

Terezinha Laurani Agarie

DIRETOR FINANCEIRO - TEREZINHA LAURANI AGARIE, brasileira, natural de Manduri - SP, casada sob o regime de comunhão universal de bens, maior, nascida em 23/08/1946, agricultora, CPF nº 144.047.888-00, Cédula de Identidade Civil R.G. nº 4.398.240-2-SSP/SP, residente e domiciliada à Rua Brasil, nº 1995, Centro, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP-87302-230.

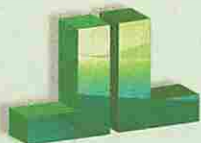
Prescila Alves Pereira Francioli

PRESCILA ALVES PEREIRA FRANCIOLI
CONTADORA
CRC-PR 038194/O-5

Daniel Laurani Agarie

DANIEL LAURANI AGARIE
ADVOGADO
OAB-PR 42594

MARANATA - CONTABILIDADE
MARANATA - CONTABILIDADE
Av. Comendador Norberto Marcondes, 1393 - CENTRO - CAMPO MOURÃO-PR
FONE 0xx41 3525251 E-mail maranata_contabil@terra.com.br
RESPONSÁVEL PRESCILA ALVES PEREIRA FRANCIOLI
CONTADORA - CRC-PR 038194/O-5



FUNDAÇÃO JOÃO LAURANI

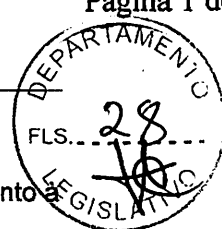


DOCUMENTOS

Rua São Paulo, 876, sala-B1 - Centro - Cep.87300390
Fone.(44) 3523-0101 - Campo Mourão-PR

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



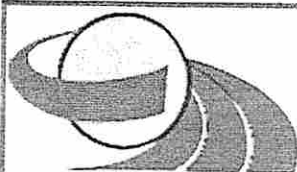
			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.993.900/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/07/2009
NOME EMPRESARIAL FUNDACAO JOAO LAURANI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FUNDACAO JOAO LAURANI			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.99-5-00 - Atividades associativas não-especificadas anteriormente 60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 306-9 - OUTRAS FORMAS DE FUNDACOES MANTIDAS COM RECURSOS PRIVADOS			
LOGRADOURO R SAO PAULO	NÚMERO 876	COMPLEMENTO B	
CEP 87.303-140	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMPO MOURAO	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia 28/07/2009 às 17:01:40 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
[Atualize sua página](#)



Campo Mourão
Cidade Esportiva

ALVARÁ DE LICENÇA

Contribuinte: FUNDAÇÃO JOÃO LAURANI

Endereço: RUA SÃO PAULO, 876 - CENTRO

CMC: 14091 ALVARÁ: 270/2009

Atividades: ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIADAS À CULTURA E À ARTE

Restrições: VÁLIDO POR 90 DIAS

Expedido em: 31 de JULHO de 2009

Válido para o exercício de 2009

Departamento de Fiscalização

Válido para o exercício de 2010

Departamento de Fiscalização

Válido para o exercício de 2011

Departamento de Fiscalização

Válido para o exercício de 2012

Departamento de Fiscalização

Válido para o exercício de 2013

Departamento de Fiscalização

Válido para o exercício de 2014

Departamento de Fiscalização

VÁLIDO SOMENTE COM ANUÊNCIA DA SECRETARIA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO SOB CARIMBO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

Secretaria de Controle, Fiscalização e Ouvidoria

RUA FRANCISCO F. ALBUQUERQUE, 1420 - CAIXA POSTAL 420 - CEP 87302-220 ■ TEL. (044) 3525-1144 - FAX.: (044) 3525-1554

CNPJ (MF) N.º 75.904.524/0001-06

FUNDAÇÃO JOÃO LAURANI

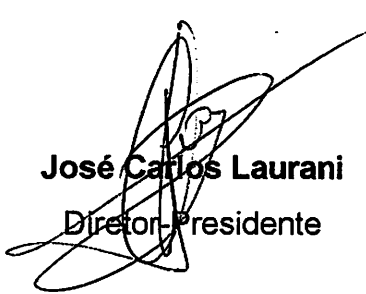


DECLARAÇÃO

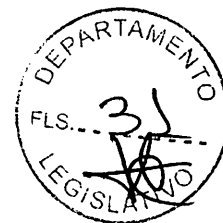
Declaramos para os devidos fins, que a Fundação João Laurani, se obriga a apresentar anualmente aos Poderes Executivo e Legislativo, a demonstração da receita obtida e da despesa realizada no período anterior.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Campo Mourão, 27 de agosto de 2009


José Carlos Laurani
Diretor-Presidente

FUNDAÇÃO JOÃO LAURANI

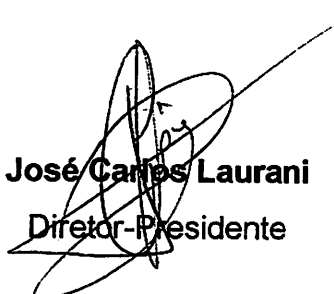


DECLARAÇÃO

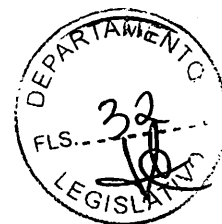
Declaramos para os devidos fins, que a Fundação João Laurani, não remunera membros de sua Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho de Curadores, bem como não distribui lucros, bonificações ou vantagens sob qualquer forma ou pretexto.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Campo Mourão, 27 de agosto de 2009


José Carlos Laurani
Diretor-Presidente

FUNDAÇÃO JOÃO LAURANI



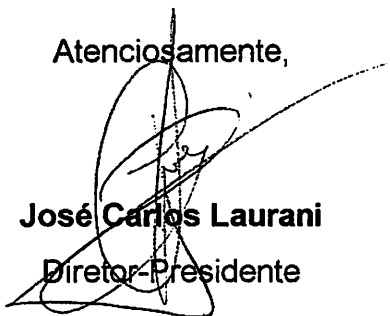
Relatório de Atividades

Dentre as atividades desenvolvidas pela Fundação João Laurani, destacamos o apoio e divulgação de diversos eventos, tais como:

- Campanha da Associação Beneficente Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Campo Mourão [Conforme Ofício nº 241/2009 – anexo];
- Eventos promovidos pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Mourão [Conforme Ofício nº 236/2009 – anexo];
- Eventos promovidos pela FUNDACAM – Fundação Cultural de Campo Mourão, em especial o patrocínio ao Festival de Circo de Campo Mourão [Conforme Ofício nº 274/2009-GS – anexo]; e
- Rota da Fé X – Romaria passando por lugares sagrados [Documento anexo].

Sendo o que tínhamos, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,


José Carlos Laurani

Diretor-Presidente



Campo Mourão
Cidade Escola



FUNDACAM

Fundação Cultural de Campo Mourão
Secretaria Especial de Cultura



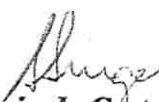
DECLARAÇÃO

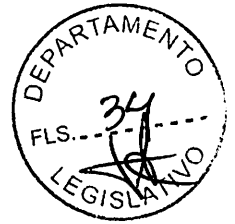
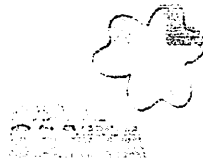
Declaramos para os devidos fins que a FUNDAÇÃO JOÃO LAURANI, com sede à Rua São Paulo, 876 – B, Centro, na cidade de Campo Mourão, encontra-se em efetivo exercício e regular funcionamento, com exata observância do estatuto.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Campo Mourão, 31 de Agosto de 2009.

Atenciosamente,


Sônia Maria de Castro Singer
Secretária Especial de Cultura



Ofício nº. 241/2009

Campo Mourão/Pr, 19 de Agosto de 2009.

Ilmo. Sr.
JOSÉ CARLOS LAURANI
Jornal Eldorado
Campo Mourão – Pr

Prezado Senhor,

Inicialmente, apraz-nos poder expressar, em nome da Direção e de toda a equipe do Hospital Santa Casa, o profundo reconhecimento e gratidão pelo valioso apoio deste veículo em nossa campanha, que visa um envolvimento maior da comunidade com a instituição. Tal apoio, prestado a uma entidade de irrenunciável vocação filantrópica, de consequência de atuação humanitária, representa elevada compreensão e propósitos e deixa à mostra o compromisso com a comunidade em que atua e a concepção de solidariedade social.

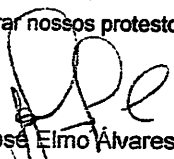
Por outro lado, como é de conhecimento público, o Hospital Santa Casa, que já era credenciado para captação de tecido ocular externo, tendo já realizado captações, por recente portaria do Ministério da Saúde recebeu autorização para realizar os procedimentos de busca ativa e retirada de múltiplos órgãos e tecidos. Tal credenciamento representa um passo gigantesco e mais uma etapa que se vence dentro do projeto que visa transformar Campo Mourão e região em referência em nível de interior de Brasil em captação de órgãos e tecidos e, na sequência, consolidar-se como um centro de transplante de cómea e rim.

Para esse objetivo, em data de 28 do corrente, às 10:30 horas, na sede da instituição, será lançada campanha, com uma entrevista coletiva, com a presença da Central de Transplante do Estado, objetivando conscientizar a comunidade para importância e significado do gesto sublime e inexcusável de ser doador.

A campanha tem como público alvo um universo de mais de 330 mil pessoas, o qual se buscará atingir através de palestras, conferências, entrevistas, debates, cartazes, mala direta e peças publicitárias para jornais, revistas, rádios, tvs e out door. Para isso, encarecemos poder contar uma vez mais com a valiosa participação deste veículo para divulgação desta campanha.

Louvamos o ensejo para reiterar nossos protestos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente


José Elmo Álvares Linhares
Diretor Presidente



**APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE
CAMPO MOURÃO**

Fundada em: 17 abril de 1974

Mantenedora da Escola Especial Josephina Wendling Nunes

Utilidade Pública Municipal Lei Nº60-02/09/1974-Utilidade Pública Estadual

Lei Nº7007- 23/05/1978-Utilidade Pública Federal Lei Nº96456- 02/08/1988

CNPJ 78 191 293/0001-29

“Quebre a resistência e tome uma atitude: construa acessibilidade para pessoas com Deficiência Intelectual”.

Ofício nº 236/2009

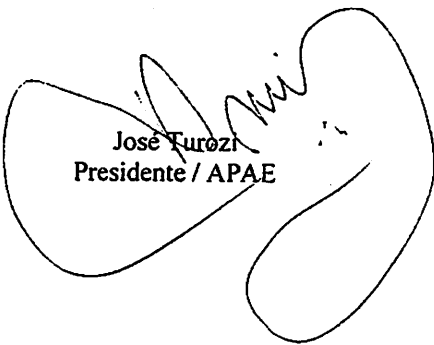
Campo Mourão, 25 de agosto de 2009.

Ao
Grupo de Comunicação TV Eldorado

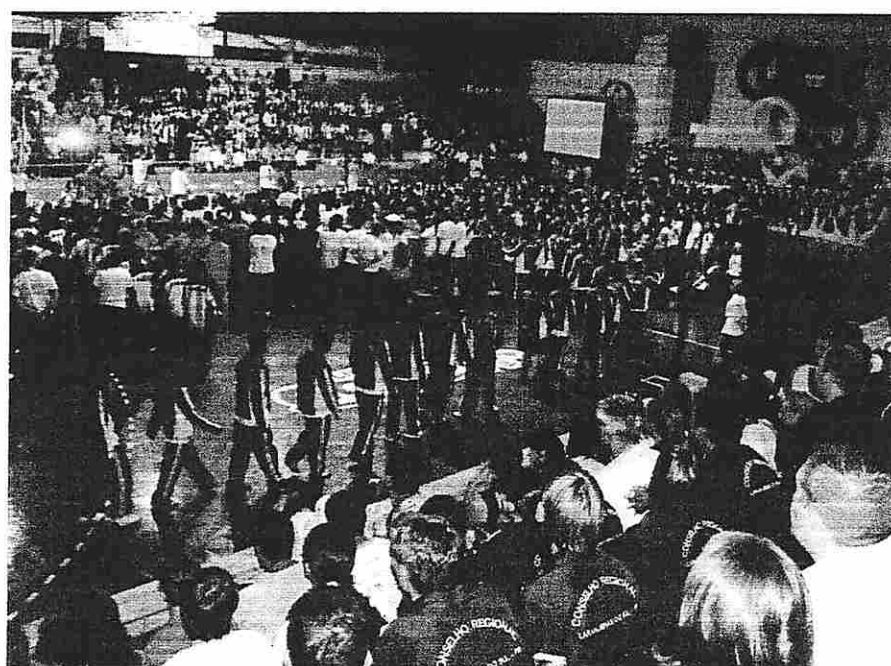
Vimos pelo presente agradecer o apoio irrestrito que tivemos do grupo de comunicação TV Eldorado e Jornal Eldorado Noticias de Campo Mourão, na divulgação dos eventos realizados pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Mourão.

Esperamos sempre contar com apoio deste importante meio de comunicação para divulgação de nossas atividades em defesa dos direitos da pessoa com deficiência.

Atenciosamente,


José Turozi
Presidente / APAE

End.Rua Prof. Ethanal Bento de Assis, 461, CEP: 87.303-280, Jardim Ana Elisa
Caixa Postal 523, Fone/Fax 044 3525-1273 - Campo Mourão - Paraná,
www.apaecampomourao.org.br e.mail: apaecm@brturbo.com.br





Campo Mourão
Cidade Escola



FUNDACAM

Fundação Cultural de Campo Mourão
Secretaria Especial de Cultura



Of.nº 274/2009 – GS

Campo Mourão 25 de Agosto de 2009.

ILMO Senhor
José Carlos Laurani
Diretor Proprietário TV EL Dourado
Campo Mourão - Paraná

Com o presente, vimos agradecer a parceria e apoio da **TV El Dourado** e da **Fundação João Laurani** quando da realização dos eventos desta Fundação Cultural/Secretaria Especial de Cultura, em especial o patrocínio ao Festival de Circo de Campo Mourão (01 a 05/09/2009).

Salientamos que o significativo apoio na divulgação dos eventos tem sido de fundamental importância à realização dos nossos trabalhos, bem como de grande utilidade à comunidade mourãoense, pois ocasiona maior participação pública nas atividades, dando maior visibilidade à produção e circulação dos bens culturais, dos artistas e das artes local e regional.

Sem mais para o momento e esperando contar sempre com sua parceria, reiteramos agradecimentos e despedimo-nos com protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

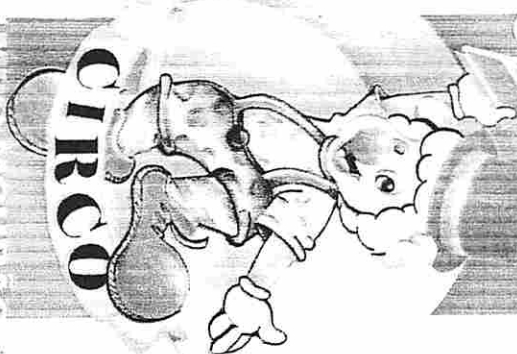
Sônia Maria de Castro Singer
Secretária Especial de Cultura
Diretora Presidente da FUNDACAM



CERTIFICADO

FESTIVAL

11 a 15 de Agosto 2009



Certificamos que

Participou do

2º FESTIVAL DE CIRCO DE CAMPO MOURÃO.

Realizado pelo Município de Campo Mourão
através da

Fundação cultural de Campo Mourão / Secretaria Especial de Cultura
Escola Municipal de Artes Circenses.

No período de **11 a 15 de agosto de 2009.**


Nelson José Tureck
Prefeito Municipal


Sônia Maria de Castro Singer
Secretária Especial de Cultura


Leonice Martins Perassoli
Coord. Escola Municipal de Artes Circenses

REGISTRADO



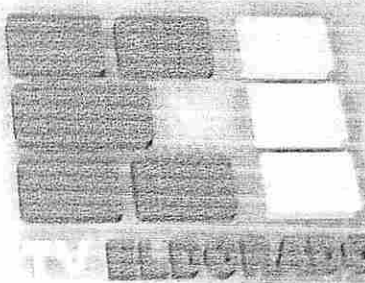
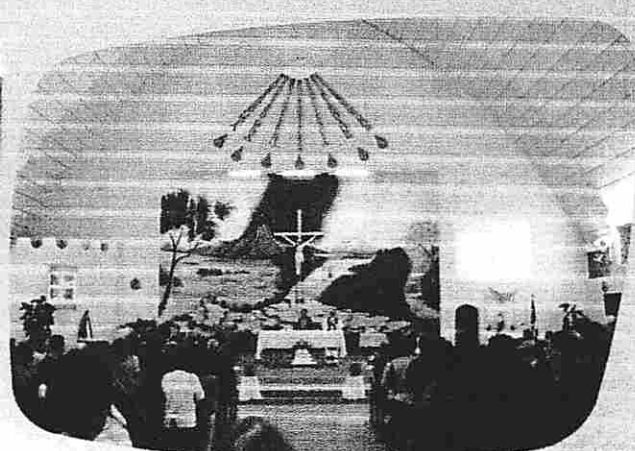
PATROCINADO



ROMARIA PASSANDO POR LUGARES SAGRADOS

ROTA DA FÉ X

Caminho - Verdade - Vida



*Obrigado a fundação
João Laurani pelo apoio*



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518.5050 - CEP 87300.400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Bancada do PPS



PROJETO DE LEI Nº 135/2009

AUTORIA DO VEREADOR HELTON BORGES

ENVIADO À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

RELATOR: VEREADOR SIDNEI DE SOUZA JARDIM.

RELATÓRIO:

Tramita nesta Comissão, Projeto de Lei nº 135/2009, de autoria do Vereador Helton Borges, QUE “DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A FUNDAÇÃO JOÃO LAURANI”.

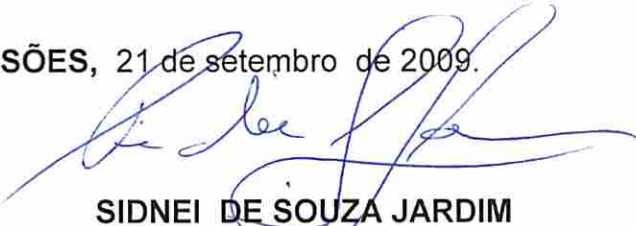
VOTO DO RELATOR:

O referido Projeto visa atender as atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte.

Com relação a integral do referido Projeto é legal, constitucional, regimental para efeito de admissibilidade e tramitação.

Após análise dos aspectos que nos compete examinar, manifestamos o nosso **VOTO FAVORÁVEL** a tramitação do referido Projeto.

SALA DAS SESSÕES, 21 de setembro de 2009.


SIDNEI DE SOUZA JARDIM
Relator


ADEMIR FRANCO DE LIMA

//lac.


ISIDORO MORAES

Quanda



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518.5050 - CEP 87300.400 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br
Bancada do PPS



PROJETO DE LEI Nº 135/2009

AUTORIA DO VEREADOR HELTON BORGES

ENVIADO À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RELATOR: VEREADOR JOSÉ ROBERTO VOIDELO

RELATÓRIO:

Tramita nesta Comissão, Projeto de Lei nº 135/2009, de autoria do Vereador Helton Borges, **QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A FUNDAÇÃO JOÃO LAURANI**, o qual recebeu parecer favorável da Comissão de Legislação e Redação.

VOTO DO RELATOR:

O presente Plano de Lei tem a finalidade de declarar de Utilidade Pública a Fundação João Laurani, o qual visa atender as atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte.

No que respeita o aspecto financeiro e orçamentário é plenamente possível, estando em perfeitas condições para tramitação, sendo assim, manifestamos o nosso **VOTO FAVORÁVEL** ao presente Plano de Lei.

SALA DAS SESSÕES, 23 de setembro de 2009.


JOSÉ ROBERTO VOIDELO
Relator


HELTON BORGES

DR. SAUL ANTONIO SACHETTI

/lac.







PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5077 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Vereador **PROFESSOR JOSÉ POCHAPSKI**

vereadorjosepochapski@camaracm.com.br

<http://profjosepochapski.blogspot.com/>



PROJETO DE LEI N.º 135/2009

AUTORIA DO VEREADOR HELTON BORGES

ENVIADO À COMISSÃO PERMANENTE DE MÉRITOS TEMÁTICOS

RELATOR: VEREADOR JOSÉ POCHAPSKI

RELATÓRIO:

Em apreciação nesta Comissão, o Projeto de Lei n.º 135/2009, que – **DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A FUNDAÇÃO JOÃO LAURANI.**

VOTO DO RELATOR:

À vista do exposto, votamos pela constitucionalidade do Projeto de Lei nº 135/2009, e no mérito, pela aprovação,

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO,
Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2009.

PROF. JOSÉ POCHAPSKI
Relator

EDOEL ROCHA

NELITA PIACENTINI

JESJ

Guanda



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefãx (0xx44) 3518-5050 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos

PROTOCOLO Nº 2410/2009	PROJETO DE LEI Nº 135/2009
------------------------	----------------------------

TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA

DATA	COMISSÃO PERMANENTE	PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
21 08 09	LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO	
24 08 09	FINANÇAS E ORÇAMENTO	
27 08 09	MÉRITOS TEMÁTICOS	

DATA	DISCUSSÃO E VOTAÇÃO	RESULTADO				PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
28 08 09	Projeto	APROVADO	X	REJEITADO		
29 08 09	Projeto	APROVADO	X	REJEITADO		
		APROVADO		REJEITADO		
		APROVADO		REJEITADO		
		APROVADO		REJEITADO		
		APROVADO		REJEITADO		

EMENDAS OU OUTRAS OBSERVAÇÕES:

REDAÇÃO FINAL: / /	SANÇÃO/PROMULGAÇÃO: / /
PUBLICAÇÃO: / /	ARQUIVAMENTO: / /

DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO



NOME	F	C	A
Ademir Pezão			
Edoel Rocha			
Dr. Eraldo			
Helton Borges			
Isidoro Moraes			
José Pochapski			
Beto Voidelo			
Profª Nelita			
Dr. Saul			
Sidnei Jardim			

F – favoráveis
C – contrários
A – ausentes

NOME	F	C	A
Ademir Pezão			
Edoel Rocha			
Dr. Eraldo			
Helton Borges			
Isidoro Moraes			
José Pochapski			
Beto Voidelo			
Profª Nelita			
Dr. Saul			
Sidnei Jardim			

F – favoráveis
C – contrários
A – ausentes



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, nº. 1579 - Telefax (44) 3518 5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br



CONSULTORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Parecer ao Projeto de Lei nº. 135/2009 – DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A FUNDAÇÃO JOÃO LAURANI.

Autoria: Vereador Helton Borges.

Atendendo determinação da Resolução nº. 32/92 em seu artigo 26 c/c o art. 204 do Regimento Interno, cabe – me aduzir o que segue:

REDAÇÃO FINAL

01) Nenhuma correção a fazer.

Campo Mourão, 30 de setembro de 2009.

Amanda H. da Silva
Amanda Helena da Silva
Consultora Técnica Legislativa



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos



PROJETO DE LEI Nº. 135/2009

De 30 de setembro de 2009.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A FUNDAÇÃO
JOÃO LAURANI.**

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná,
aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública a **Fundação João Laurani**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.993.900/0001-30, registrada em 28 de julho de 2009, protocolada sob o nº. 4560, registrada sob o nº. 7515, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO
MOURÃO**, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2009.

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 – CEP 87300-400

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Ofício nº 3.018/09-GAB/PRES.

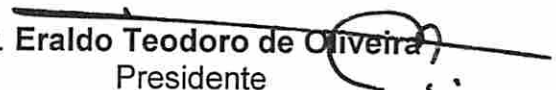
Campo Mourão, 30 de setembro de 2009.



Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 135/2009, que
"Declara de Utilidade Pública a Fundação João Laurani" de autoria do Vereador Helton
Borges, analisado e aprovado em Plenário.

Respeitosamente,


Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Prefeito **Nelson José Tureck**,
Prefeitura Municipal
Campo Mourão – PR
/ppo

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL

Edição nº 1319 de 02 / Outubro / 2009.

Página nº - 01 -



LEI N. 2489

De 30 de setembro de 2009

Declara de Utilidade Pública a Fundação João Laurani.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Fundação João Laurani, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.993.900/0001-30, registrada em 28 de julho de 2009, protocolada sob o nº. 4560, registrada sob o nº. 7515, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 30 de setembro de 2009

Nelson José Tureck - Prefeito Municipal
José Luiz Gurgel - Procurador-Geral



Campo Mourão

Pólo Brasileiro de Alimentos



PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO Nº 1319/2009

DE 02/10/2009

LEI Nº 2489

De 30 de setembro de 2009

Declara de Utilidade Pública a Fundação João Laurani.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a **Fundação João Laurani**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.993.900/0001-30, registrada em 28 de julho de 2009, protocolada sob o nº. 4560, registrada sob o nº. 7515, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 30 de setembro de 2009

Nelson José Tureck
Prefeito Municipal

José Luiz Gurgel
Procurador-Geral